



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

FORNECIMENTO CONTINUADO E SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA (EXCETO TIC)

1. Informações Gerais
1.1 N. do Processo SEI: STJ 021423/2023
1.2 Unidade Requisitante: Seção de Copa
1.3 Unidade Técnica: Seção de Copa
1.4 Houve uma centralização da solicitação de diversas unidades? (X) A unidade centralizou as solicitações do Conselho da Justiça Federal, na qualidade de órgão participante do registro de preços.
1.5 Servidor(es) responsável(is) pelo planejamento da contratação: Nome: Nilcien Cyreno Pinheiro Neta Unidade: SECOP Nome: Sandra Ribeiro de Moraes Leite Unidade: SECOP
1.6 Responsável pela aprovação do Estudo Preliminar: Nome: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira Secretaria: Secretaria de Administração
1.7 Fiscais e gestores: (x) 1.7.1 Equipe de fiscalização permanente designada pela Portaria STJ/SAD n. 133/2023 .
2. Necessidade da contratação
2.1 Descrição da necessidade: Continuidade do fornecimento contínuo, sob demanda, de água em galão (20 litros) e água com gás (garrafa 500 ml) no STJ. A contratação ocorrerá por registro de preços e também atenderá demanda do Conselho da Justiça Federal, em consonância com o previsto no art. 3º, inciso III, do Decreto 11.462/2023.
3. Requisitos da contratação
3.1 Requisitos legais da contratação: (x) Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado: - Portaria n. 387 de 19 de setembro de 2008, alterada pela Portaria n. 358 de 21 de setembro de 2009, emitida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral; e - Resolução nº 274, de 22 de setembro de 2005.
3.2 Apresentação de certidão e/ou atestado: (x) Não há necessidade de apresentação de certidão e/ou atestado
3.3 Indicação de marca ou similar/equivalente:

(x) Não.

3.4 Deslocamento de técnico ou disponibilidade em unidade de prestação de serviço local para serviços de manutenção e assistência técnica:

(x) Não se aplica.

3.5 Demais requisitos da contratação:

- Foram avaliadas as diretrizes previstas no art. 11 da [IN STJ/GDG n. 4/2023](#) para a elaboração deste ETP.
- Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Superior Tribunal de Justiça que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 15/2020](#).
- Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Orçamento.
- Exigência de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadas de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II da Lei nº 6.938, de 1981
- CVV - Certificado de Vistoria de Veículos do Transporte do objeto documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária que comprova o cumprimento dos requisitos sanitários para o transporte de alimentos, para veículos automotores vinculados a estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços no Distrito Federal, consoante Lei Distrital n. 5.321, de 6/3/2014, regulamentada pela Instrução Normativa n. 8 de 21/1/2016, expedida pela Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde do Distrito Federal.
- Demais exigências, com vistas a garantir a qualidade da água a ser adquirida:

EXIGÊNCIA	MINERADORA	REVENDEDOR
a) Alvará de funcionamento válido da empresa vencedora do certame, caso essa não seja a envasadora do produto;		X
b) Registro de Concessão de Lavra Pública, publicada no Diário Oficial da União.	X	X
c) Apresentar os resultados dos 4 (quatro) últimos exames bacteriológicos compreendendo o período de um ano (2020/2021), um a cada trimestre, emitidos por laboratórios especializados e credenciados comprovando a qualidade higiênica da fonte e da água engarrafada ou embalada em plástico, obedecendo ao disposto o parágrafo único do art. 27, do Decreto-Lei 7.841/45 (Código de Água Mineral), alterado pela Lei n. 6.726, de 1979.	X	X
d) Laudo expedido pelo Laboratório de Análises Mineraias (LAMIN), atestando as propriedades químicas e físico-químicas, dentro do prazo previsto no art. 27 do Decreto-Lei n. 7.841/1945, em conformidade com a legislação sanitária Resolução ANVISA RDC n.274/2005.	X	X
e) Cópia do Rótulo padrão identificador do produto cotado e sua aprovação pelo DNPM, em conformidade com o estabelecido na Portaria n. 470/99 do Ministério das Minas e Energia e no art. 29 do Decreto-Lei n. 7.841/45.;	X	X
f) Licença de operação, expedida pelo órgão Ambiental responsável pela área da fonte de extração do produto, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Complementar n. 140 de 8 de dezembro de 2011; e	X	X
g) Portaria de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, emitida pelo órgão responsável, de acordo com a Lei Distrital n. 2.725, de 21 de junho de 2001.	X	X

4. Solução

4.1. Levantamento de mercado:

Esta unidade desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

4.2 Descrição da solução como um todo escolhida:

A solução consiste na contratação, por registro de preços, para o fornecimento contínuo, sob demanda, de água em galão (20 litros) e água com gás (garrafa 500 ml).

4.2.1 Ciclo de vida do objeto:

Fases do Ciclo de Vida do objeto:

1. desenvolvimento do produto (ideação, definição, design);
2. extração de matéria-prima e insumos;
3. processo produtivo;
4. logística (embalagens, transporte, comércio local);
5. consumo (menores impactos ambientais associados ao uso, produtos passíveis de manutenção, vantagens de uso, maior durabilidade, vida útil, etc.); e
6. destinação final.

Fases 1, 2, 3: do ponto de vista da produção, o engarrafamento de água mineral e a gaseificação da água são responsáveis por diversos impactos ambientais. Tendo em vista esse potencial poluidor, o capítulo 6 do TR previu a exigência de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais (CTF/APP), além da recomendação de observância pela contratada das normas federais, estaduais e distritais e orientações do STJ quanto aos critérios de preservação ambiental;

Fase 4: o capítulo 6 do TR estabelece o acondicionamento dos bens, preferencialmente, em embalagens que utilizem materiais reciclados ou recicláveis;

Fase 5: o fornecimento em questão é essencial para garantir água potável ao público do STJ. No que se refere ao quantitativo dos itens a serem adquiridos, verifica-se que a quantidade estimada visa atender a demanda atual do STJ; no entanto, alerta-se para o aumento de consumo, conforme observado no item 8 da Nota Técnica AGS 3796962.

Fase 6: no tocante à gestão de resíduos, destaca-se a necessidade de dar destinação ambientalmente adequada das embalagens dos produtos, conforme disposições da [Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e do [Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do STJ](#).

4.3 Estimativa das quantidades a serem contratadas:

As quantidades foram aferidas de acordo com o consumo do Tribunal apurado no período compreendido entre os meses de janeiro a outubro/2023, com acréscimo de reserva de contingência correspondente a 10% para eventual aumento de consumo nos próximos meses, com projeção de consumo para 24 (vinte e quatro) meses, conforme relatório metodologia de quantitativo constante do protocolo SEI [3894855](#).

METODOLOGIA DO QUANTITATIVO COM BASE NO CONSUMO DO CONTRATOS STJ n. 6/2023.

Item	Produto	Unidade de medida	CONSUMO DE JAN a OUT/2023 - 10 meses	CONSUMO MÉDIA MENSAL	PROJEÇÃO DO CONSUMO DE 24 MESES	PROJEÇÃO ANUAL COM RESERVA DE CONTIGÊNCIA DE 10%	DEMANDA CJF	TOTAL 24 MESES
			(a)	(b) = (a/10)	(c) = (b x 24)	(d) = (c*1,10)		(e) = (d)
1	Água com gás	Pacote 12 unidades	3.164	316	7.594	8.353	40	8.393
2	Água mineral	Garraão 20 litros	3.0310	3.031	72.744	80.018	14.000	94.018

A estimativa do CJF foi formalizada no expediente 3598772, subscrito pelo diretor-geral daquele órgão, e projetada para o período de 24 meses.

4.4 Estimativa do valor da contratação:

O valor estimado da contratação é de R\$ 977.481,01 (novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e um centavo), conforme mapa de preços 3895004, cujas fontes são: banco de preços (3894948, 3894952 e 3894975),

primeiro termo aditivo do Contrato STJ 6/2023 (3894981) e preço de fornecedor (3868489).

Do valor estimado, R\$ 849.093,41 referem-se ao quantitativo destinado ao STJ.

		Quantidade		Valor Total Estimado	
		STJ	CJF	STJ	CJF
Água com gás	R\$ 14,19	8.353	40	R\$ 118.529,07	R\$ 567,60
Água mineral garrafão	R\$ 9,13	80.018	14.000	R\$ 730.564,34	R\$ 127.820,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 849.093,41	R\$ 128.387,60

4.4.1. Responder este item somente para as contratações abaixo de R\$ 80.000,00 (se a adjudicação for por item, esse valor é considerado para cada item):

(x) Não se aplica em razão do valor estimado ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00.

4.5 Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

(x) É possível a contratação da solução de forma divisível observado o §2 do art. 40 da [Lei n. 14.133/2021](#) - ADJUDICAÇÃO: (X) MENOR PREÇO POR ITEM

4.6 Contratações correlatas e/ou interdependentes: NÃO HÁ

4.6.1 Existe um contrato atual vigente ou instrumento equivalente, com objeto a ser licitado?

() Não. (X) Sim. O contrato atual n.06/2023 terá sua vigência encerrada em 15/02/2024 (doc. 3338777) (Processos SEI n. 015964/2022 e 006574/2023).

4.7 Alinhamento entre a contratação e o Pcaq:

(X) O objeto pretendido consta do PCAq 2024, sob o código sequencial SAD 2024-055.000.

4.7.1 Alinhamento entre a contratação e outros instrumentos de planejamento da administração:

PE-STJ

Demanda alinhada ao objetivo **Valorizar as pessoas.**

PLS-STJ

A contratação em epígrafe está relacionada apenas com o tema "Consumo de água envasada" do PLS (subitem 5.3.4 do ETP).

Embora haja um aumento do consumo, se comparado a 2022 e 2023, a SECOP, em conjunto com a AGS, promoverá campanha para estimular e conscientizar o usuário quanto a importância do mesmo optar pelo consumo da água dos bebedouros ao invés da água dos galões, bem como incentivar o público a reduzir o consumo de água com gás de 500 ml.

PCaq-STJ

A demanda está prevista no PCAq 2024, sob o código sequencial SAD2024-055.000.

4.8 Classificação do objeto:

Natureza:

(X) bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Tipo de bem:

(X) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 2º, II e III, do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e art. 22, II e III, da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023.

Caracterização:

(X) Trata-se de serviço ou fornecimento contínuo, nos termos da alínea c, do art. 5º da [Instrução Normativa STJ/GDG nº 10 de 28 de abril de 2022](#).

4.9 Participação de empresas reunidas em consórcio:

(X) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Justificativa: O objeto a ser adquirido não possui quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, uma vez que não exige junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado. Ademais, a experiência de licitações anteriores do mesmo objeto, em que não foi permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, foi bem sucedida e competitiva, a exemplo dos Pregões 99/2022 (015964/2022), entre outros.

4.10 Participação de pessoa física: (X) Não.

5. Planejamento

5.1 Resultados pretendidos: Dar continuidade ao fornecimento de água em galão e água com gás nas dependências do Tribunal.

5.2 Providências a serem adotadas pela Administração para início da execução do objeto: Não se aplica

5.3 Possíveis impactos ambientais:

I – Critérios:

5.3.1 A fabricante e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante e/ou consumidora deste objeto deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)?

a) (X) Sim. A fabricante, e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante, e/ou consumidora deste objeto [se enquadra nas FTEs do CTF/APP.](#)

5.3.2 A escolha foi por produtos/objetos constituídos de material (marque quantos itens forem necessários):

() renovável () reciclado () atóxico () biodegradável () outros: _____ (X) não se aplica

5.3.3 Os objetos da aquisição devem estar em conformidade com os seguintes regulamento(s) técnico/legal: (marque quantos itens forem necessários):

- () Etiqueta Nacional de Conservação de Energia
- () Selo Ruído
- () Comprovação de origem de produto de origem florestal (ex: Selo FSC ou Selo CERFLOR)
- () Documento de Origem Florestal (DOF) - Transporte e armazenamento
- () Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)
- () Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)
- () Requisitos de Avaliação de Conformidade (RAC) para bens de informática - Portaria INMETRO nº 170/2012
- () Diretiva RoHS
- () Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de GLP
- () Outro(s). Especificar: _____

Deverão ser consideradas nesse item as diretivas do Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, normativos internos e a legislação vigente.

II – Plano de Logística Sustentável do STJ (PLS-STJ):

5.3.4 Essa aquisição ou contratação demandará ou resultará em (marque quantos itens forem necessários)

- () geração de resíduo.
- () consumo de papel.
- () consumo de outros materiais de expediente (caneta, grampos, clips, pastas etc).
- () consumo de café ou açúcar.
- (x) consumo de água mineral envasada.
- () instalação de computador ou impressora.
- () aparelho de telefone fixo ou móvel.
- () consumo de energia elétrica.
- () consumo de água.
- () serviços de engenharia (instalações elétricas, hidráulicas, ponto de rede, ponto de telefone, divisórias).

- obras civis (reforma ou construção de edificação).
- serviço de limpeza - aumento da área a ser limpa no STJ.
- serviço de vigilância - aumento no número de postos.
- aumento na quantidade de veículos na frota do STJ.
- gasto com contratos de veículos (manutenção, peças, insumos, seguro, lavagem, terceirização, exceto motorista).
- consumo de combustível.
- ação de qualidade de vida.
- ação de capacitação socioambiental.
- não demandará ou resultará em nenhum dos itens acima.

Esses itens referem-se aos temas monitorados pelo PLS-STJ. A partir da seleção do item e da análise realizada pela AGS, caso confirmado impacto relevante no PLS-STJ, o gestor do indicador será comunicado para ciência e eventual inclusão no respectivo plano de ação.

III – Resíduos:

5.3.5 Gestão de resíduos

a) Há previsão de geração de resíduos?

(Observar todos os resíduos gerados pela aquisição e/ou contratação: embalagens, resíduos de instalação, dentre outros, inclusive quanto aos objetos no final do seu ciclo de vida):

Sim. Não.

b) Se sim, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos será de responsabilidade: da CONTRATADA do STJ

Descreva a destinação:

Os lacres dos garrafões são enviados à AGS para encaminhamento à cooperativa de reciclagem.

As garrafas de água com gás são consideradas resíduo sólidos, sendo seu recolhimento realizado pelo SLU.

c) Descreva os resíduos que serão produzidos - sua natureza, se são classificados como resíduos perigosos (item 3 do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do STJ), e quando possível, incluindo estimativa de quantidade:

- Lacres dos garrafões: resíduo sólido reciclável; e

- Garrafas de água com gás: resíduo sólido reciclável.

d) Você identifica outros impactos ambientais, além dos indicados acima? (art. 7º, inciso XII, [IN ME n. 40/2020](#)):

Não. Sim.

6. Viabilidade

6.1 Existe Ata de Registro de Preços em vigor que pode atender a demanda?

Não.

6.1.1 A demanda poderá ser atendida por Ata de Registro de Preços?

Sim. Justificar: Tendo em vista a participação do CJF, na qualidade de órgão participante, consoante inciso III do art. 3º do Decreto n. 11.462/2023, que regulamentou os arts. 82 a 86 da Lei n. 14.133/2021.

6.2 Previsão de recursos para a demanda:

A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária de 2024, na Ação Apreciação e Julgamento de causas.

6.3 Declaração de viabilidade: A contratação tem como objetivo dar continuidade ao fornecimento, sob demanda, de água mineral nas dependências do STJ e de água com gás para os gabinetes de ministros, sendo, portanto, viável.

7. Do acesso às informações contidas no presente Estudo Preliminar:

Nos termos da [Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), esta unidade ou Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas no presente Estudos Técnico Preliminar **DEVERÃO SER PÚBLICAS, estando disponíveis** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

8. Responsabilidade do(s) servidor(es) ou equipe de planejamento da contratação responsáveis pela elaboração e conteúdo do ETP:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnicos Preliminares e que este traz os conteúdos previstos na [Lei n. 14.133/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilcien Cyreno Pinheiro Neta, Chefe da Seção de Copa**, em 09/01/2024, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3896291** e o código CRC **98E49654**.